



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 49/2020

Ementa: Dispõe sobre o protocolo de retorno das atividades do CRMV-CE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando que diante do avanço do coronavírus COVID-19, a OMS (Organização Mundial da Saúde), em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia, ou seja, o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;

Considerando dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus COVID-19 no âmbito do CRMV-CE, com o objetivo a restringir riscos e preservar a saúde do corpo de Diretores, Conselheiros, Membros de Comissões, Colaboradores e profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas;

Considerando a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará instituído pelo decreto nº 33.574, de 05 de maio de 2020;

Considerando a Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando que o presente protocolo de normas de segurança e prevenção ao novo coronavírus se reverte de norma de convivência, ética e disciplina interna, de cumprimento obrigatório a todos os colaboradores e conselheiros que frequentam a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará e suas representações.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a aplicação do protocolo de retorno das atividades na sede do CRMV-CE na forma abaixo:

Sede: R. Dr. José Lourenço, 3288 – Joaquim Távora - CEP 60.115-282 - Fortaleza/CE. Fone: (85) 3272-4886 – Fone1: (85) 3247-16281
Celular: (85) 99219-4098. Home page: <http://www.crmv-ce.org.br/>

**a) Distanciamento Social****➤ Atendimento ao Público:**

- Controlar o fluxo de clientes por meio do agendamento para atendimento;
- Garantir espaçamento mínimo de 1,5m a 2,0m entre as pessoas, em caso de espera, por meio de sinalização;
- Utilizar no atendimento barreira física (máscara, viseira de proteção facial, etc.);

➤ Ambiente Interno:

- Reorganizar os espaços de trabalho;
- Manter, preferencialmente, 1,5m a 2,0m de distância entre todas as pessoas;
- Limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração, inclusive durante as pausas para o "cafezinho" durante o expediente;
- Implementar o controle do fluxo para uso do refeitório individualmente ou em dupla (evitando conversas paralelas) durante o almoço.

b) Higiene Pessoal**➤ Atendimento ao Público:**

- Uso de máscaras é obrigatório, e de forma adequada;
- Uso de protetor facial em acrílico obrigatório para os funcionários de atendimento ao público;
- Instalar na porta de acesso do cliente tapete umedecido com hipoclorito (água sanitária) para limpeza dos calçados;
- Disponibilizar o álcool gel 70% logo na entrada e após o atendimento;
- Oferecer copos descartáveis em dispositivos de fácil retirada para evitar possíveis contaminações;
- Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas a cobrirem espirros ou tosse usando a parte interna do cotovelo).

➤ Ambiente Interno:

- Uso de máscaras é obrigatório, e de forma adequada;
- Instalar nas entradas de acesso ao prédio tapete umedecido com hipoclorito (água sanitária) para limpeza dos calçados;
- Fornecer para a equipe os equipamentos necessários para a proteção individual de acordo com a função exercida (máscara, viseira de proteção facial, luvas, etc.);
- Implementar a lavagem de mãos/desinfecção obrigatória nos banheiros do CRMV-CE;
- Disponibilizar em maior quantidade de estações de lavagem de mãos o álcool gel 70%;

- A marcação do ponto será no formato manual e individual, onde será fornecida a folha de espelho do ponto a cada colaborador.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;
- Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas a cobrirem espirros ou tosse usando a parte interna do cotovelo);
- Incentivar o uso de copos/canecas individuais para tomar água;
- Evitar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre si, como copos, maquiagem, canetas, entre outros acessórios.

c) Comunicação**➤ Atendimento ao Público:**

- Circular informações de boas práticas realizadas pelo CRMV-CE no atendimento aos clientes e demais frequentadores (canais de comunicação);
- Durante o agendamento para atendimento reforçar via e-mail ou telefone os protocolos para atendimento ao público (hora marcada, uso da máscara, distanciamento);
- Realizar a devida identificação na sede do CRMV-CE sobre os protocolos a serem seguidos no atendimento presencial (placas, comunicado, etc.).

➤ Ambiente Interno:

- Circular informações de boas práticas aos funcionários (palestra, informativos, vídeos explicativos);
- Realizar a devida identificação na sede do CRMV-CE sobre os protocolos a serem seguidos durante o expediente (placas, comunicado, etc.);
- Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;
- Esclarecer os protocolos em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido nesses casos.

d) Monitoramento**➤ Atendimento ao Público:**

- Aferir a temperatura de todos que entrarem na sede do CRMV-CE (com uso de termômetro laser digital infravermelho).

➤ Atendimento Interno:

- Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, *sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação*;
- Inspeccionar as pessoas em circulação, para identificar, possíveis sintomas (aferir a temperatura na entrada e, se possível, na saída);
- Suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

e) Sanitização de Ambientes**➤ Atendimento ao Público:**

- Manter o ambiente ventilado;
- Reforçar a limpeza e desinfecção das maçanetas, cadeiras, bebedouros, guichês de atendimento, sanitários, etc.;

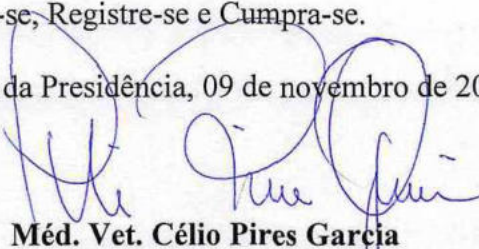
➤ Ambiente Interno:

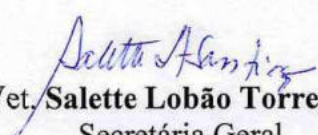
- Manter os ambientes ventilados;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;
- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos 3 vezes ao dia;
- Promover a limpeza especial e a desinfecção das superfícies mais tocadas (telefones, mesas, máquinas de pagamentos, impressoras, teclados, maçanetas, botões, etc.);
- Após o uso de itens no refeitório realizar a limpeza adequada imediatamente;
- Fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2020.


Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Presidente
CRMV-CE nº. 1157


Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 1325



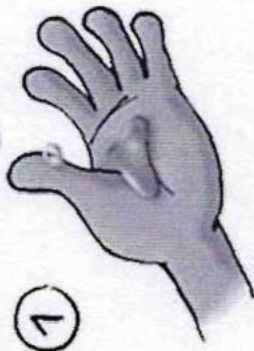
Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

ANEXO I

OS 7 PASSOS DA LAVAGEM DAS MÃOS



①

coloque um pouco
de sabonete nas mãos
já úmidas



②

Esfregue
as palmas das mãos
uma na outra



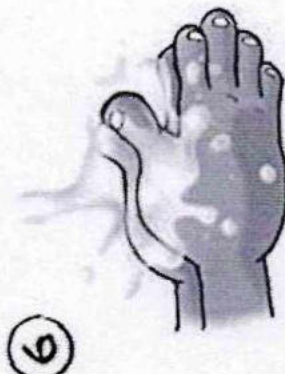
③

Entrelace os dedos
para lavar
cada um deles



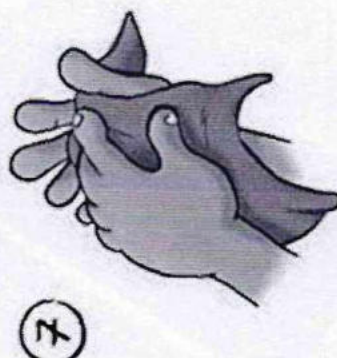
④

Esfregue as unhas
na palma das mãos



⑤

Esfregue a parte
de trás das mãos



⑥

Enxague
abundantemente

seque bem as mãos
com uma toalha limpa

SE TIVER DÚVIDAS OU PRECISAR DE DEMONSTRAÇÃO PROCURE OS NOSSOS COLABORADORES!